

Nº do Termo: 10888.2

21/01/202226101 - MEC - Administração Direta

00001 00.394.445/0074-59 SECRETARIA DE EDUCACAO SUPERIOR Esplanada dos Ministérios, Bl. L 3º Andar - Sala 300 - Gabinete

Bairro ou Distrito: Brasília **Município:** Brasília **UF:** DF **CEP:** 70047900 **Telefone:** 61-20228125 **E-mail:** gabsesu@mec.gov.br

UG SIAFI

| Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: | Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: |
|--|--|
| 150011 - Secretaria de Educação Superior | 150011 - Secretaria de Educação Superior |

DADOS CADASTRAIS UNIDADE DESCENTRALIZADA

Unidade Descentralizada e Responsável

DADOS DA AUTORIDADE COMPETENTE

| Nome da Autoridade competente: | Número do CPF: | Nº da Cédula da CI: | Órgão Expedidor: | Nome da Secretaria/Departamento/ Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: | | |
|--|-----------------|---------------------------|------------------|--|-------------------|------------|
| José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque | 078.883.173-91 | Não informado | Não informado | COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA - SOBRAL | | |
| Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: | | Endereço: | | Bairro ou Distrito: | Município: | UF: |
| | | AV. DA UNIVERSIDADE, 2853 | | BENFICA | Fortaleza | Ceará |
| CEP | Telefone | E-Mail | | Cargo | | |
| 60.020-181 | 85-3366-7307 | greitor@ufc.br | | Reitor(a) | | |

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

| Nome do órgão ou entidade descentralizada | Código da Gestão: | CNPJ: | Razão Social: | | Endereço: |
|--|-------------------|--------------------|-------------------------------|------------------|---------------------------|
| 26233 -UFC - Universidade Federal do Ceará | 15224 | 07.272.636/0001-31 | Universidade Federal do Ceará | | AV. DA UNIVERSIDADE, 2853 |
| Bairro ou Distrito: | Município: | UF: | CEP: | Telefone: | E-mail: |
| BENFICA | Fortaleza | CE | 60.020-181 | 85-3366-7307 | daagr@ufc.br |

UG SIAFI

| Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: | Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: |
|--|--|
| 153045 - UFCE | 153045 - UFCE |

OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

O Programa de Desenvolvimento da Preceptoria em Saúde PRODEPS tem como objetivo garantir a supervisão do treinamento em serviço oferecida no Internato do Curso de Medicina de Sobral da Universidade Federal do Ceará, através de preceptoria realizada por profissionais da Rede Ensino/Serviço, em estruturas não pertencentes à Universidade Federal do Ceará, em Sobral, de natureza pública ou privada.

Obrigações e Competências dos Partícipes

Unidade Descentralizadora:

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.;

Unidade Descentralizada:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado;
 - b) O Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

Vigência

O Prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 21/01/2022

Fim: 31/03/2023

VALOR DO TED

Classificação Funcional Programática

| Ano | Programa de Trabalho | Ação | Plano Interno | Descrição da Ação constante da LOA | Natureza da Despesa | Valor(em R\$ 1,00) |
|-------|---|------|---------------|---|---------------------|--------------------|
| 2022 | 169163 - 12.364.5013.20GK.26101.0001 | 20GK | MSS47G7200N | Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão | 33904800 | 515.900,00 |
| TOTAL | | | | | | 515.900,00 |

Bens Remanescentes

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

Não

Das Alterações

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

Da Avaliação dos Resultados

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Da Denúncia e Rescisão

Denúncia

O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

Rescisão

São motivos para rescisão do TED: 1. O inadimplemento de cláusulas pactuadas; 2. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução; 3. A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; 4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

Solução de Conflito

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

Publicação

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

Assinatura

Autorizado pelo(a) José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque no dia 10/12/2021 às 18:48:54

Autorizado pelo(a) secretário(a) WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA no dia 26/04/2022 às 12:27:01

Nada Encontrado

Gestores Responsáveis

De acordo com o art. 17 do Decreto 10.426, 16 de Julho de 2020 informar Gestores titulares e suplentes das Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

Unidade Descentralizadora

| | |
|-------------------------|--------------------------|
| CPF do Titular: | Nome do Titular: |
| | |
| CPF do Suplente: | Nome do Suplente: |
| | |

Unidade Descentralizada

| | |
|-------------------------|--------------------------|
| CPF do Titular: | Nome do Titular: |
| | |
| CPF do Suplente: | Nome do Suplente: |
| | |